



## ECO 101: Audiência designada para 31 de julho

Publicado em 17/07/2019

O juiz federal da 3ª Vara Federal Cível de Vitória, Aylton Bonomo Junior, em atendimento a pedido do Ministério Público Federal do Espírito Santo, redesignou **para o dia 31/7/19, às 14h**, a audiência programada para amanhã, dia 18, na Ação Civil Pública Nº 5008731-70.2019.4.02.5001.

A ação foi impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo, em face da ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A e Agência Nacional de Transportes Terrestres, tendo como pedido principal que seja declarada a impossibilidade de majoração da tarifa atual do contrato de concessão sem o devido cumprimento das obrigações da concessionária.

O MPF requereu o adiamento da audiência, haja vista a impossibilidade de comparecimento do procurador André Pimentel Filho, por motivo de férias.

Abaixo, despacho proferido pelo juiz federal Aylton Bonomo no dia 11/7.

17/07/2019

:: 500000255068 - eproc - ::



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
3ª Vara Federal Cível de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5034 -  
Email: 03vfes@jfes.jus.br

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008731-70.2019.4.02.5001/ES

AUTOR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RÉU: ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A

ADVOGADO: MARCELO PACHECO MACIELLO

ADVOGADO: RAFAEL MARIO FERRARI DEMELLO

RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

### DESPACHO/DECISÃO

Diante das razões da petição apresentada no Evento 57 pelo Procurador da República subscritor, demonstrando a impossibilidade de seu comparecimento à audiência na data designada, e conferindo-lhe o mesmo tratamento outrora dispensado ao patrono da ECO101, **REDESIGNO** o ato para o dia **31/07/2019 às 14h**.

#### À Secretaria para:

- 1) Intimar as partes para ciência;
- 2) Fazer as anotações necessárias;
- 3) Nada mais havendo, aguardar a audiência designada.

Documento eletrônico assinado por **AYLTON BONOMO JUNIOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500000255068v2** e do código CRC: **1268858**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): AYLTON BONOMO JUNIOR  
Data e Hora: 11/07/2019, às 15:39:59

5008731-70.2019.4.02.5001

500000255068.v2

